



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI Nº. 8.259, de 16/07/2014

Processo: 70.360

PROJETO DE LEI Nº. 11.616

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI)**

Ementa: Inclui no Calendário Municipal de Eventos a "FESTA DA PADROEIRA", promovida pela Catedral Nossa Senhora do Desterro – Diocese de Jundiaí (15 de agosto).

Arquive-se

Almanpedi
Diretoria Legislativa
07/08 2014



11.616
[Handwritten Signature]

PROJETO DE LEI Nº. 11.616

Diretoria Legislativa À Consultoria Jurídica. <i>W. Manfredi</i> Diretora 03/07/2014	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer CJ nº. 612		QUORUM: MS	

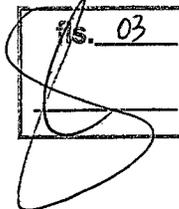
Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>W. Manfredi</i> Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GP.L. nº 335/2014

Processo nº 16.681-8/2014



Jundiaí, 02 de julho de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo incluir no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “Festa da Padroeira”, promovida pela Catedral Nossa Senhora do Desterro – Diocese de Jundiaí.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

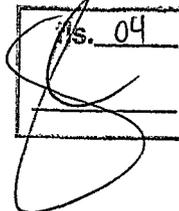
Nesta

scc1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Processo nº 16.681-8/2014



PUBLICAÇÃO Rubrica
23/07/2014 *Luison M.*

Apresentado.
Encaminhe-se as comissões indicadas:

Presidente
15/07/14

APROVADO

Presidente
15/07/2014

PROJETO DE LEI Nº 11.616

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**Festa da Padroeira**”, promovida pela Catedral Nossa Senhora de Desterro – Padroeira da Diocese de Jundiaí, realizada anualmente no dia 15 de agosto.

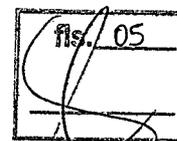
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo incluir no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “Festa da Padroeira”, promovida pela Catedral Nossa Senhora do Desterro – Diocese de Jundiaí realizada anualmente no dia 15 de agosto.

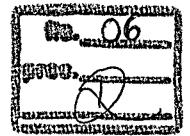
A tradicional Festa da Padroeira é realizada em nossa cidade desde a década de 80 e envolve programas sociais, solenidades litúrgicas, missas e procissões em louvor à Virgem do Desterro, festividade, esta, que mobiliza grande número de pessoas das cidades que integram a Diocese de Jundiaí, contribuindo para o fortalecimento e alcance dos objetivos da Paróquia com este importante evento.

A propositura, no que tange à competência e iniciativa, encontra amparo no art. 6º, “*caput*” e art. 13, inciso I c/c art. 45, da Lei Orgânica do Município.

Justificam-se assim, os motivos determinantes de nossa iniciativa, pelo que permanecemos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

scc.1



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 612**

PROJETO DE LEI Nº 11.616

PROCESSO Nº 70.360

De autoria do Prefeito Municipal **PEDRO BIGARDI**, o presente projeto de lei incluiu no Calendário Municipal de Eventos a “**FESTA DA PADROEIRA**”, promovida pela Catedral Nossa Senhora do Desterro – Diocese de Jundiaí (15 de agosto).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05, e encontra respaldo no art. 190-A, do Regimento Interno.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar norma legal local – Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979 – para incluir no Calendário Municipal de Eventos a “**FESTA DA PADROEIRA**”, promovida pela Catedral Nossa Senhora do Desterro – Diocese de Jundiaí, realizada anualmente no dia 15 de agosto, intento que somente poderá se dar através de lei.

Consoante se depreende da justificativa, trata-se de tradicional festividade realizada em nossa cidade desde a década de 80, envolvendo programas sociais, solenidades litúrgicas e mobilizando as comunidades da região que integram a Diocese, incidindo, quanto à sua instrução, a hipótese excepcional do art. 190-A, § 2º, inc. I, do Regimento Interno. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

“caput”, L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44,

S.m.e.

Jundiaí, 3 de julho de 2014.


Rafael Cesar Spinardi
Estagiário de Direito


Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



PARECER VERBAL

18ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DE 15/07/2014

PROJETO DE LEI Nº. 11.616

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: **PAULO EDUARDO SILVA MALERBA**

Voto favorável

Membros: Antonio Carlos Pereira Neto - acompanha o Relator

Antonio de Padua Pacheco - acompanha o Relator

José Carlos Ferreira Dias (ad hoc) - acompanha o Relator

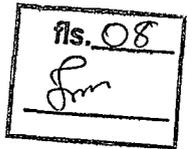
Roberto Conde Andrade - acompanha o Relator

Voto favorável aprovado

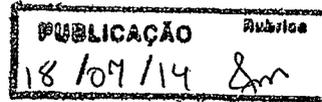
Conclusão: **PARECER FAVORÁVEL**



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo



Proc. 70.360



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.616

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**FESTA DA PADROEIRA**”, promovida pela Catedral Nossa Senhora do Desterro – Diocese de Jundiaí (15 de agosto).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 15 de julho de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**Festa da Padroeira**”, promovida pela Catedral Nossa Senhora do Desterro – Padroeira da Diocese de Jundiaí, realizada anualmente no dia 15 de agosto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de julho de dois mil e catorze (16/07/2014).


GERSON SARTORI
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 11.616

PROCESSO Nº. 70.360

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

16/07/14

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

Arilton

RECEBEDOR:

Christiane

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 53)

PRAZO VENCÍVEL em:

06/08/14

W. Manfredi

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

fis. 10
proc. *[assinatura]*

OF. GP.L. n.º 366/2014

Processo n.º 16.681-8/2014

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCO) 30/JUL/2014 15:31 070719

Jundiá, 16 de julho de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
W. Manfredi
Diretoria Legislativa
30/07/2014

Encaminhamos a V. Exa., cópia da Lei n.º 8.259, objeto do Projeto de Lei n.º 11.616, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador GERSON HENRIQUE SARTORI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2



LEI N.º 8.259, DE 16 DE JULHO DE 2014

Inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**FESTA DA PADROEIRA**”, promovida pela Catedral Nossa Senhora do Desterro – Diocese de Jundiaí (15 de agosto).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de julho de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

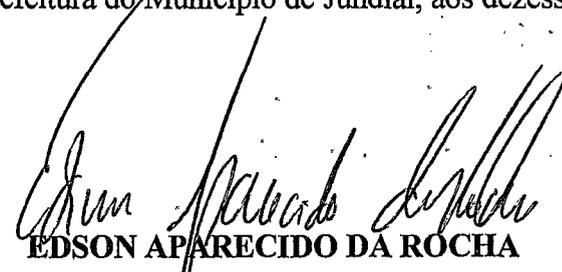
Art. 1º - Fica incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**Festa da Padroeira**”, promovida pela Catedral Nossa Senhora de Desterro – Padroeira da Diocese de Jundiaí, realizada anualmente no dia 15 de agosto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

cs.2

PUBLICAÇÃO	Rubrica
1810714	<u> </u>